



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.015.001 SESAN.PMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 4.066/2023/SESAN  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-015 SESAN/PMA.

No dia 12 de fevereiro de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro: Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, e de outro lado a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 36.634.511/0001-02**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



**LICITANTE: ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº: 36.634.511/0001-02**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE OLIVEIRA LIMA – CPF Nº: 397.123.972-20**  
**ENDEREÇO: AL DARIO I, N 3, SALA 01, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 67.130-280, ANANINDEUA/PA.**  
**E-MAIL: alianca.licitapara@gmail.com**  
**TELEFONE: 21220661/ (91) 9112-6804**

Item	Descrição/ Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CAMINHÃO COM ESPARGIDOR DE ASFALTO</b> Caminhão Toco com PBT de no Mínimo 13ton e entre eixo de 4.80mtrs implementado com Espargidor de Asfalto hidrostático, com capacidade de 5.000 lts, Barra espargidora com aplicação de 20cm em 20cm com total de no mínimo 3,60m de aplicação, boia de nível mecânica, incluindo mangote 2" / 6M para o sistema de carga de descarga, caneta de pintura manual 8M / Lança 2,2M, Sistema de Ajuste Potográfico da Barra Espardidora.	UND	01	TECTOR 17-280	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
3	<b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> , Potência: 220 hp, capacidade carga: 23 t, tipo roda: aro 10.00" x 20" com 16 lonas, tipo freio: pneumático duplo circuito independente para freios.	UND	01	TECTOR 17-280	R\$ 653.000,00	R\$ 653.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.503.000,00</b> <b>(UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS)</b>						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
1	<b>CAMINHÃO COM ESPARGIDOR DE ASFALTO</b> Caminhão Toco com PBT de no Mínimo 13ton e entre eixo de 4.80mtrs implementado com Espargidor de Asfalto hidrostático, com capacidade de 5.000 lts, Barra espargidora com aplicação de 20cm em 20cm com total de no mínimo 3,60m de	01	01	02	R\$ 850.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



	aplicação, boia de nível mecânica, incluindo mangote 2" / 6M para o sistema de carga de descarga, caneta de pintura manual 8M / Lança 2,2M, Sistema de Ajuste Potográfico da Barra Espardidora.				
3	<b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> , Potência: 220 hp, capacidade carga: 23 t, tipo roda: aro 10.00" x 20" com 16 lonas, tipo freio: pneumático duplo circuito independente para freios.	01	01	02	R\$ 653.000,00

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no Decreto Municipal nº 229/2021 Art. 26, inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, 12 de fevereiro de 2024.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO**  
**DE MACEDO:37041673200**

Assinado de forma digital por PAULO  
ROBERTO CAVALLEIRO DE  
MACEDO:37041673200  
Dados: 2024.02.12 12:38:02 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22

**CONTRATANTE**

**ALIANCA COMERCIO**  
**E SERVICOS**  
**LTDA:366345110001**

Assinado de forma digital por  
ALIANCA COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:36634511000102  
Dados: 2024.02.12 14:35:31

**02**  
**ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF nº. 36.634.511/0001-02  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.015.002 SESAN.PMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 4.066/2023/SESAN  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-015 SESAN/PMA.

No dia 12 de fevereiro de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro: Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, e de outro lado a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.449.881/0001-25**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA, **RESOLVE** registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA**



**LICITANTE: REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº: 17.449.881/0001-25**  
**REPRESENTANTE LEGAL: JURACY MARTINS COSTA – CPF Nº: 213.841.852-91**  
**ENDEREÇO: RODOVIA PA 150, KM 07, FOLHA CSI 29, QUADRA 01, LOTE 12, SALA B – NOVA MARABÁ, CEP 68.501-535 – MARABÁ/PA.**  
**E-MAIL: Juracy.costa@revemar.com.br**  
**TELEFONE: (094) 2103-8700**

Item	Descrição/ Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>RETROESCAVADEIRA</b> 4x4, Peso Operacional de 8.100kg, Profundidade Máxima de escavação de 4.440 mm, Motor a Diesel com Potência Líquida de 72 kW (97 hp/98 ps) @ 2.200 rpm, Velocidade Máxima 5,9 – 36 km/h, Caçamba da Carregadeira de 1.0m³, Caçamba da Escavadeira de 0.2m³, Força de Desagregação da Caçamba da carregadeira de 59,3 kN, Força de Escavação da Caçamba de escavação 37,5kN, Pneu Dianteiro 14-17,5NHS-14RP T, Pneu Traseiro 19.5 -24NHS-14PR T, Cabine Fechada ROPS/FOPS com Ar-Condicionado.	UND	01	JCB	R\$ 389.000,00	R\$ 389.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 389.000,00</b> <b>(TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)</b>						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
2	<b>RETROESCAVADEIRA</b> 4x4, Peso Operacional de 8.100kg, Profundidade Máxima de escavação de 4.440 mm, Motor a Diesel com Potência Líquida de 72 kW (97 hp/98 ps) @ 2.200 rpm, Velocidade Máxima 5,9 – 36 km/h, Caçamba da Carregadeira de 1.0m³, Caçamba da Escavadeira de 0.2m³,	01	01	02	R\$ 389.000,000



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



	Força de Desagregação da Caçamba da carregadeira de 59,3 kN, Força de Escavação da Caçamba de escavação 37,5kN, Pneu Dianteiro 14-17,5NHS-14RP T, Pneu Traseiro 19.5 -24NHS-14PR T, Cabine Fechada ROPS/FOPS com Ar-Condicionado.				
--	---	--	--	--	--

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no Decreto Municipal nº 229/2021 Art. 26, inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, 12 de fevereiro de 2024.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO** Assinado de forma digital por PAULO  
DE MACEDO:37041673200 ROBERTO CAVALLEIRO DE  
MACEDO:37041673200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22  
**CONTRATANTE**

REVEMAR COMERCIO DE Assinado de forma digital por REVEMAR  
MAQUINAS INDUSTRIAIS COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS  
LTDA:17449881000125 LTDA:17449881000125  
Dados: 2024.02.20 16:08:43 -03'00'

**REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ/MF nº. 17.449.881/0001-25  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.015.003 SESAN.PMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 4.066/2023/SESAN  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-015 SESAN/PMA.

No dia 12 de fevereiro de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro: Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, e de outro lado a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.272.279/0001-16**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-015 SESAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



**LICITANTE: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº: 10.272.279/0001-16**  
**REPRESENTANTE LEGAL: LUIS AUGUSTINHO COLOMBO – CPF Nº: 084.351.138-92**  
**ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, 901, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 15.830-000, PINDORAMA/SP**  
**E-MAIL: contato@jcolombo.com.br**  
**TELEFONE: (17) 3572-1621**

Item	Descrição/ Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	<b>ROLO COMPACTADOR COMBINADO</b> – ASFALTO, com peso operacional de mínimo 4.000kg, Motor a diesel de 47hp, 4 Cilindros, Arrefecimento a água, Diâmetro do rolo Dianteiro: 800mm, Largura do rolo dianteiro 1300mm, Rolo de Vibração Dianteiro, Frequência 60 HZ, Amplitude 0,50 mm, Força Centrífuga 32 KN, Rotação de 3000 a 4.000 RPM, Velocidade Ajustável de 0 a 12 Km/H, com 4 Pneus na parte traseira com dimensões 10,5/80-16. <b>ITENS DE SEGURANÇA:</b> Alarme sonoro quando em marcha ré; Plataforma e degrau de acesso antiderrapante; Controle de tração com partida somente em neutro (N); Alarme de falhas com indicadores luminosos no Painel de operação. <b>TRAÇÃO:</b> Sistema hidrostático de circuito fechado; <b>CONTROLE DE TRAÇÃO:</b> Válvula hidráulica anti-patinamento; <b>VIBRAÇÃO:</b> Sistema hidrostático; <b>DIREÇÃO:</b> Sistema hidrostático.	UND	01	J.COLOMBO O MAMUTE AUTO	R\$ 538.000,00	R\$ 538.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 538.000,00</b> <b>(QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)</b>						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
4	<b>ROLO COMPACTADOR COMBINADO</b> – ASFALTO, com peso operacional de mínimo 4.000kg, Motor a diesel de 47hp, 4 Cilindros, Arrefecimento a água, Diâmetro do rolo Dianteiro:	01	01	02	R\$ 538.000,00

TERESA COLOMBO  
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP  
 Assinado de forma digital por TERESA COLOMBO  
 Dados: 2024.02.26 08:59:16 -03'00'



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



<p>800mm, Largura do rolo dianteiro 1300mm, Rolo de Vibração Dianteiro, Frequência 60 HZ, Amplitude 0,50 mm, Força Centrífuga 32 KN, Rotação de 3000 a 4.000 RPM, Velocidade Ajustável de 0 a 12 Km/H, com 4 Pneus na parte traseira com dimensões 10,5/80-16. ITENS DE SEGURANÇA: Alarme sonoro quando em marcha ré; Plataforma e degrau de acesso antiderrapante; Controle de tração com partida somente em neutro (N); Alarme de falhas com indicadores luminosos no Painel de operação. TRAÇÃO: Sistema hidrostático de circuito fechado; CONTROLE DE TRAÇÃO: Válvula hidráulica anti-patinamento; VIBRAÇÃO: Sistema hidrostático; DIREÇÃO: Sistema hidrostático.</p>				
---	--	--	--	--

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no Decreto Municipal nº 229/2021 Art. 26, inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



6.8.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, 12 de fevereiro de 2024.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO** Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO  
**DE MACEDO:37041673200** CAVALLEIRO DE MACEDO:37041673200  
Dados: 2024.02.26 11:59:05 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22  
CONTRATANTE

TERESA COLOMBO Assinado de forma digital por  
EQUIPAMENTOS TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS LTDA EPP RODOVIÁRIOS LTDA EPP  
Dados: 2024.02.26 09:00:41 -03'00'

**TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**  
CNPJ/MF nº. 10.272.279/0001-16  
CONTRATADO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.066/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-015 SESAN/PMA



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº